



Prefeitura de
Canapi

96
Assinado

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**, situada na Rua Durval Madureira Freire, 22, Bairro Luzia, Aracajú-SE, representada neste ato pelo senhor **Rogério De Jesus Carvalho**, Portador do CPF sob nº 946.052.625-04, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 18 de agosto de 2026


Josélia Melo de Lima
Prefeita

O Município de Canapi – Alagoas, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 88, de 07 de agosto de 2026, subscrita pela Exma. Sra. Prefeita do Município, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 220261006020**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração deste Município, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para Aquisição de bombas, motores submersos e chaves elétricas, destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Canapi/AL**, em razão do **reexame do Termo de Referência e, consequentemente, do Edital**, ficando a nova data de realização a ser oportunamente determinada.

Informações pelo e-mail licitacao.canapi@gmail.com, ou no endereço www.bnc.org.br.

Canapi - AL, 18 de agosto de 2026.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EAE07F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.985.184/0001-99**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística “banda Luan e forró estilizado” de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 14/08/2026
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Fabio de Almeida Coelho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C3BE628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **FM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 18/08/2026
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Rogério De Jesus Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5153D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **FM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**, situada na Rua Durval Madureira Freire, 22, Bairro Luzia, Aracaju-SE, representada neste ato pelo senhor **Rogério De Jesus Carvalho**, Portador do CPF sob nº 946.052.625-04, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 18 de agosto de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EEBF70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00054/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00054/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
RAFAELA LEONARDO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **RAFAELA LEONARDODA SILVA**, residente edomiciliária na rua **Rosita Vieira Malta Brandão**, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 156.374.134-28 e RG: 156.374.134-28.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 01º CANAPI MOTO FEST, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): **Rafaela Leonardo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 156.374.134-28, residente edomiciliária na rua **Rosita Vieira Malta Brandão**, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, na rua **Sônia Malta**, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

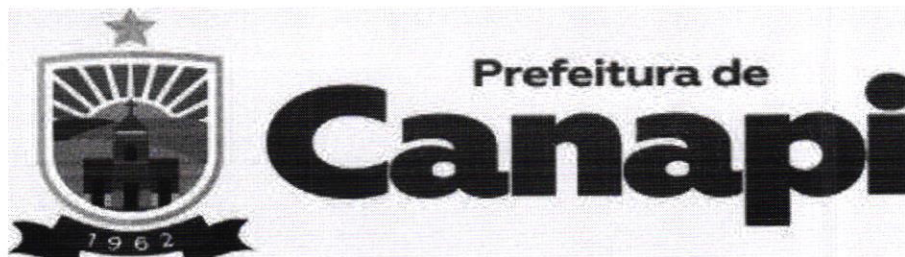
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$6.000,00 (seis mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.



CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2026

PROCESSO: 220261208003

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**, e-mail: **fmproducoes2022@gmail.com**, situada na Rua Durval Madureira Freire, 22, Bairro Luzia, Aracajú-SE, representada neste ato pelo senhor **Rogério De Jesus Carvalho**, Portador do CPF sob nº 946.052.625-04, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

ROGERIO DE
JESUS
CARVALHO:94605
262504
Assinado de forma digital
por ROGERIO DE JESUS
CARVALHO:94605262504
Data: 2026.08.18
12:45:08 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show do Mikael Santos, em comemoração aos **festejos de emancipação política no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **22 de agosto de 2026**, com duração mínima de **01h00min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, de conformidade com a proposta de preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo **CONTRATADO**, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.



Prefeitura de **Canapi**

100
Atenc

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 22 de agosto de 2026, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus

ROGERIO DE
JESUS
CARVALHO:94605
262504

Assinado de forma digital
por ROGERIO DE JESUS
CARVALHO:94605262504
Data: 2026.08.18
12:45:41 -03'00'



Prefeitura de **Canapi**

201
20/08/2021

prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220261208003, Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

ROGERIO
O DE
JESUS
CARVAL
HO:9460
5262504

Assinado de
forma digital
por ROGERIO
DE JESUS
CARVALHO-94
605262504
Data:
2026.08.18
12:45:57
-03'00'



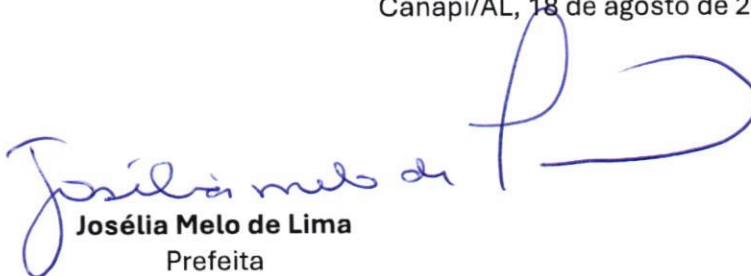
Prefeitura de **Canapi**

102
Tetê

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 18 de agosto de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

ROGERIO DE JESUS
CARVALHO:94605262504
62504

Assinado de forma digital
por ROGERIO DE JESUS
CARVALHO:94605262504
Dados: 2026.08.18
12:46:16 -03'00'

Rogério De Jesus Carvalho
Representante
FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

O Município de Canapi – Alagoas, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 88, de 07 de agosto de 2026, subscrita pela Exma. Sra. Prefeita do Município, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 220261006020**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração deste Município, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para Aquisição de bombas, motores submersos e chaves elétricas, destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Canapi/AL**, em razão do **reexame do Termo de Referência e, consequentemente, do Edital**, ficando a nova data de realização a ser oportunamente determinada.

Informações pelo e-mail licitacao.canapi@gmail.com, ou no endereço www.bnc.org.br.

Canapi - AL, 18 de agosto de 2026.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EAE07F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.985.184/0001-99**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística “banda Luan e forró estilizado” de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 14/08/2026
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Fabio de Almeida Coelho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C3BE628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 18/08/2026
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Rogério De Jesus Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5153D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.226.544/0001-04**, situada na Rua Durval Madureira Freire, 22, Bairro Luzia, Aracaju-SE, representada neste ato pelo senhor **Rogério De Jesus Carvalho**, Portador do CPF sob nº 946.052.625-04, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 18 de agosto de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EEBF70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00054/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00054/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
RAFAELA LEONARDO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **RAFAELA LEONARDO DA SILVA**, residente edomiciliária na rua **Rosita Vieira Malta Brandão**, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 156.374.134-28 e RG: 156.374.134-28.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 01º CANAPI MOTO FEST, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): **Rafaela Leonardo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 156.374.134-28, residente edomiciliária na rua **Rosita Vieira Malta Brandão**, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, na rua **Sônia Malta**, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$6.000,00 (seis mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.